



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 31 de agosto, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1º/9/2023**

#### **REGULAMENTA O PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (RESOLUÇÃO Nº 2/2019).**

**Art. 1º** Os artigos 10, 11, 12 e 13 da Resolução nº 2/2019, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 10 As proposições que deverão ser lidas na sessão ordinária com início previsto para às 9 horas devem ser protocoladas no sistema até às 17 (dezesete) horas do dia que antecede a mencionada sessão e até uma hora antes do início da sessão das 15 horas.

§ 1º Caso as proposições protocoladas dentro do prazo previsto no *caput* não indiquem a sessão de sua preferência para sua leitura, deverão, preferencialmente, serem analisadas durante a primeira sessão ordinária semanal.

§ 2º A proposição que for protocolada dentro do prazo previsto no *caput* dará ao Vereador o direito a falar sobre a mesma na respectiva sessão plenária, durante o pequeno expediente.

Art. 11 As proposições que estiverem em desacordo serão devolvidas ao gabinete do Vereador para as adequações necessárias e, em não havendo tempo hábil para o cumprimento do quanto disposto no artigo 10, deverão ser encaminhadas para apresentação em próxima sessão.

Art. 12 Serão aceitas até 5 (cinco) proposições por sessão ordinária, entre requerimentos, indicações e moções, por Vereador, não havendo limite para a apresentação de demais matérias legislativas.

Art. 13 Antes da leitura em Plenário, o Vereador poderá solicitar a retirada de qualquer proposição protocolada, mediante solicitação ao Núcleo de Protocolo e Informações ou à Mesa Diretora, e só poderão ser substituídas até as 17 horas do dia anterior em que será realizada a sessão.”





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 1º de setembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

**RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA**  
Diretor Geral

Proc. CM nº 5617/2023  
/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003100370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.